

# REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 622, DE 15/05/2008

~~RESOLUÇÃO Nº 585, DE 26/12/2005~~

~~PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 628~~

~~ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 571, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.~~

~~O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:~~

~~Art. 1º. Ficam criados 04 (quatro) cargos de Apoio a Gestão Parlamentar, Símbolos DAS-6, como sendo de provimento em comissão, junto ao Anexo I do quadro "A" (Cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolo) da Resolução nº 571, de 25/08/2005:~~

## ~~A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS~~

<del>CARGO EM COMISSÃO</del>	<del>SÍMBOLO</del>	<del>Nº DE CARGOS</del>
<del>◆ .....</del>	<del>.....</del>	<del>.....</del>
<del>◆ Apoio a gestão parlamentar</del>	<del>DAS-6</del>	<del>04</del>

~~Art. 2º. Ficam acrescidos a seguinte Seção VI e o artigo 10 A, todos ao Capítulo III, da Resolução nº 571, de 25/08/2005:~~

### ~~Seção VI~~

#### ~~DOS CARGOS DE APOIO A GESTÃO PARLAMENTAR:~~

~~Art. 10 A. Competem aos ocupantes do cargo de Apoio a Gestão Parlamentar:~~

~~I—organizar e arquivar pesquisas e estudos e monografias, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios aos Vereadores na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;~~

~~II—pesquisar, organizar e arquivar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;~~

~~III—registrar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;~~

~~IV—acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos das proposições em tramitação na Câmara;~~

~~V—incumbir-se de pesquisar, organizar e arquivar a correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;~~

~~VI—preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa;~~

~~VII—exercer outras atividades correlatas.~~

~~Parágrafo único. A nomeação para cargos de Apoio a Gestão Parlamentar será feita em comissão pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo a escolha recair sobre profissionais idôneos, preferencialmente possuidores de certificados de conclusão de ensino médio ou fundamental completo, detentores de reconhecida capacidade de administração e conhecimentos específicos das finalidades do Legislativo Municipal.~~

~~Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~São Sebastião do Paraíso, 26 de dezembro de 2005.~~

~~AUTOR: VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM~~

~~VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES~~

~~CONFERE COM O ORIGINAL~~

---

---

PRESIDENTE